
**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA
PEDRO ALVARES CABRAL E RUA CARLOS ALVES. Proc. N.º 8/DPO/som/2021**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

Concurso Público que visa a execução da empreitada referida em epígrafe.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

Município de Arouca

Endereço: Praça do Município – 4540-001 (Arouca)

Telefone: 256940220;

Fax: 256 943 045; e-mail: geral@cm-arouca.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A Câmara Municipal de Arouca, decidiu, em reunião de 06.04.2021, contratar a execução da referida empreitada, por concurso público, conforme o disposto no CCP.

Artigo 4º

Plataforma Eletrónica

A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é acessível através (www.acingov.pt). As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente nessa plataforma eletrónica.

Artigo 5º

Preço base

O valor para efeito de concurso é de **291.098,85€** que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I do CCP;

- b. Proposta de preço, que não deve incluir o IVA.
 - c. Lista dos preços unitários;
 - d. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, do Código da Contratação Pública (CCP), que procederá à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o concorrente se propõe a executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos.
2. Os documentos referidos na alínea d) do número anterior serão elaborados da seguinte forma:

1º. Metodologia de Apresentação

Por gráfico de barras.

2º. Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).

Artigo 7º

Alvará

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular a autorização seguinte:

- A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão entregues até **às 17h30min do 30.º dia**, a contar da data do envio para a publicação no Diário da República.

Artigo 10º**Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 4º.

Artigo 11º**Critério de adjudicação**

Consiste na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução contrato a celebrar, de acordo com o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 12º**Critério de Desempate**

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço global proposto para o capítulo abaixo identificados (mapa de trabalhos).

Artº 2.4.1.3

Se porventura, subsistir igualdade relativamente ao referido preço unitário será analisado o preço unitário dos artigos seguintes, de forma sucessiva e, até, que se obtenha a diferenciação (mapa de trabalhos).

Artº 3.4.1.4

Artigo 13º**Modalidade jurídica de associação de empresas**

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14º**Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

Ao abrigo do artigo 138.º do Código de Contratos Públicos (CCP), o Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica já referida.

Artigo 15º**Caução**

O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos.

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do preço total do contrato deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Arouca.
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16º**Adjudicações de propostas por lotes, variantes e negociação**

Não há adjudicação de propostas por lotes, variantes ou por negociação.

Artigo 17º**Fornecimento de exemplares do processo**

As peças do processo de concurso serão fornecidas diretamente na plataforma eletrónica, às empresas que o requeiram.

O processo de concurso encontra-se na Divisão de Planeamento e Obras, no endereço referido no artigo 2º do presente programa de procedimento, e será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica.

Artigo 18º**Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
3. Cópia do alvará emitido pelo IMPIC contendo as habilitações referidas no artigo 8º do presente programa de procedimento;

4. Cópia da certidão de matrícula e inscrição emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
5. Cópia do cartão de pessoa coletiva;
6. Cópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato.

Artigo 19º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do CCP, será de 5 dias.

Artigo 20º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 21º

Júri do procedimento

Para cumprimento do artigo 67.º do CCP, o presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Efetivos:

M^a Gloria Morais Ferreira Leite – Eng.^a Civil, que presidirá;
M^a do Rosário Amorim Amador – Eng.^a Civil.
Lília Maria Curado Vaz – Assistente Técnica.

Suplentes:

José Carlos Martins de Andrade - Eng.º Técnico Civil;
Olga Fernanda Valente da Silva Teixeira – Assistente Técnica

Artigo 22º

A classificação da obra (CPV) é o 45.23.32.20-7 (pavimentação de estradas)

Artigo 23º**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação subsidiária.

Anexo I
Minuta de Declaração

1-....., (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1), (firma, n.º de identificação fiscal e sede) ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, n.ºs de identificação fiscal e sedes, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução no contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência do procedimento em causa), declara sobre compromisso de honra que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas.

2-Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3-Declara ainda que renuncia a foro especial e submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do artº 81 do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código;

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do nº anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data e assinatura. (4)

- (1) – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) – Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) – Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a Expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º